



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD)**, conforme solicitação constante nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código TCE	Especificação	Percentual mínimo de desconto (%)
01	00072653	Passagens Rodoviárias Nacionais	5,0 %

2.3 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.1 – A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Administração, é estimado um quantitativo conforme discriminado abaixo, sendo este estimativo calculado com base na possível quantidade de bilhetes a serem emitidos no decorrer da vigência da presente licitação, com valores obtidos através de pesquisas de preços efetuadas no decorrer da instrução deste procedimento licitatório.

2.3.2 Sendo estimada a emissão de até **510 (quinhentos e dez) bilhetes de passagens terrestres** para os itinerários e ou trajetos de deslocamento de pacientes que estejam fazendo tratamento fora do domicílio (TFD), conforme itinerários e ou trajetos descritos abaixo:

Item	UND	Quant. Estimada	Especificações
01	UND	120	Cacoal-RO X Cuiabá-MT
02	UND	120	Cuiabá-MT X Cacoal -RO
03	UND	100	Ji-Paraná-RO X Porto Velho-RO
04	UND	100	Porto Velho-RO X Ji-Paraná-RO
05	UND	15	Cacoal-RO X Cáceres –MT
06	UND	15	Cáceres –MT X Cacoal-RO
07	UND	20	Cacoal-RO X Pontes e Lacerda-MT
08	UND	20	Pontes e Lacerda-MT X Cacoal-RO

Essa quantia é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida ou considerada como valor para pagamento mínimo, podendo ainda sofrer acréscimos e supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a detentora da Ata.



2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 Manutenção e Encargos com a secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Cód. Reduzido: (160) 3.3.90.33. 15001000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.146 Manutenção e Encargos- Programa de Média e Alta complexidade

Cód. Reduzido: (218) 3.3.90.33. 16000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir cada item licitado.

3.2 - A adjudicação será pelo maior percentual de desconto por cada Bilhete emitido no dia.

3.3 – No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, abatimentos e ou descontos, encargos, taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

3.4 - Quanto ao critério de julgamento “o de maior desconto por Item”, as propostas deverão observar o Percentual mínimo de desconto de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será aquela(s) que apresentar o maior desconto, sendo o desconto mínimo o percentual contido acima, não aceitando proposta com desconto menor do percentual acima estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

4 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 243/GAB/PMR de 03 de janeiro 2024, no Art. 7º, da regulamentação, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando a contratação de empresa para fornecimento dos bilhetes de passagens terrestres ora licitados dado que, os serviços ora licitados e constantes no item 2.2 e 2.3.2 deste Termo de Referência são serviços comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

4.2 – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens ou serviços comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

4.3 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura contratação dos serviços, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

4.4 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;



4.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021;

4.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

4.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

5- Justificativa para com a aquisição:

5.1 – Justifica-se a presente licitação á necessidade da contratação dos serviços objeto ora licitados, conforme acima descritos, visando atender os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT, que estejam fazendo tratamento fora do Município (TFD),devido ao fato de encontrarmos em lugar de difícil acesso aos serviços de saúde e suas diversas especialidades, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento às demandas existentes. Tendo a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde a necessidade da constante aquisição de passagens terrestres para os mais diversos fins, tornando essencial a emissão de bilhetes de passagens terrestres e, por conseguinte configura como serviços continuados, à luz da especificidade do órgão ou entidade em questão, com as mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço;

6 - Resultados esperados:

6.1. Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

7 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de 01 (Ano), e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

7.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 – Da Prestação dos serviços:

8.1 – Os serviços serão prestados pela contratada com a obrigação da expedição de passagens terrestres conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o recebimento:

8.2 - Da Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviço, que será expedida pelo departamento de Licitação.

8.3 - As passagens terrestres deverão ser expedidas de forma fracionada e ou parcelada na quantidade solicitada constante na Autorização de Fornecimento e estando as mesmas em aberto para que a Administração possa fazer uso das mesmas conforme a necessidade de deslocamento e ou traslado de pacientes, devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva e ou marcação junto



a empresa de transporte para que o passageiro consiga efetuar o embarque com horário e local marcado.

9- Das Obrigações da Contratada:

9.1 - A contratada fará a expedição das passagens rodoviárias mediante requisição, por qualquer meio definido pela contratante devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva.

9.2 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, se obriga a:

9.2.1 - Fazer reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;

9.2.2 - Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior a do dia da solicitação após autorizada a sua emissão;

9.2.3 - Emitir passagens dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado pelas empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;

9.2.4 - A contratada se obriga, sempre em ter que verificar a condição acima, assegurar o menor preço em vigor, praticado por qualquer das empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;

9.2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

9.2.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

9.2.8 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências pertinentes;

9.2.9 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

9.2.10 - Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, através de telefone celular ou outro meio de comunicação;

9.2.11 - Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor;

9.2.12 - A contratada deverá repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto adicional, desde já consignado na apresentação de contas para recebimento;

9.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



- 9.6** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 9.7** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 9.8** - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
- 9.9** - Marcar as passagens nos horários estabelecidos para partida e retorno;
- 9.10** - Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura;
- 9.11** - Efetuar as reservas, emissões e fornecimento de passagem rodoviárias terrestres nacionais, sempre visando o menor valor praticado no mercado.
- 9.12** - Prestar informações e orientação acerca do melhor roteiro, horário, tanto de chegada quanto de partida, inclusive passagens promocionais e mais econômicas à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;
- 9.13** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão e ou entidade competente a fiscalização;
- 9.14** - Reembolsar pontualmente as companhias terrestres independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão ou entidade solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 9.15** - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência detentora da Ata:

PASSAGEM (TRECHO)	VALOR DA PASSAGEM	% DE DESCONTO OBTIDO NA LICITAÇÃO	VALOR A SER PAGO (R\$) TOTAL
-------------------	-------------------	-----------------------------------	------------------------------

- 9.16** - Para pagamento, a agência detentora da ata deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:
- Comprovante de venda;
 - Demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
 - Via do bilhete de passagem.
- 9.17** - O não cumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços permitirá ao Município a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 9.18** - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10 – Das obrigações da Contratante:

- 10.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.



10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

10.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

10.8 - A Contratante se obriga a solicitar o fornecimento de passagens mediante requisição firmada pelo servidor por ela indicado;

10.9 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11 – Fiscal da Ata:

11.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

12 – Condições do pagamento:

12.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

12.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

12.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13 – Disposições Gerais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 01 de Outubro de 2024.

Wilianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024